

CONCORRÊNCIA SESC/MA Nº 14/0002-CC

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – REGIONAL MARANHÃO, **entidade de direito privado**, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO EXEQUÍVEL**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regida pela **RESOLUÇÃO SESC Nº 1.252/12**, publicada no Diário Oficial da União, em 26/07/2012 e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A abertura da licitação será realizada no dia **14 de Abril de 2014, às 09 horas**, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, no SESC Administração, sito Av. Gomes de Castro, nº 132, Centro, São Luís-MA.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de construção do Teatro no pavimento térreo do edifício sede em Condomínio Fecomércio/ Sesc/ Senac/ Maranhão, localizado na Av. dos Holandeses, bairro Calhau, São Luís, Maranhão, de responsabilidade do SESC – Serviço Social do Comércio, Administração Regional do Maranhão, tudo conforme projetos, especificações técnicas e planilha quantitativa de serviços constantes do Anexo I.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

2.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta Licitação.

2.3. Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

- 2.3.1** Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- 2.3.2** Estejam suspensas de licitar com o SESC;
- 2.3.3** Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESC/SENAC/FEDERAÇÃO;
- 2.3.4** Estejam reunidas em consórcio;
- 2.3.5** Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação;
- 2.3.6** Pessoa Jurídica com vínculo familiar, ou seja, com relação de parentesco com os sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- 2.3.7** Tenham participação na autoria do projeto.

2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem a sua participação ativa prejudicada na presente Licitação.

2.5. As empresas participantes desta Licitação deverão apresentar à Comissão Especial de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta, em envelopes distintos, a saber:

2.5.1. Envelope com o nome da firma, lacrado, identificado, externamente, com os dizeres “**CONCORRÊNCIA Sesc/MA Nº 14/0002-CC – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, objeto da licitação, data, horário da reunião e nome da licitante por extenso e endereço.

2.5.2. Envelope com o nome da firma, lacrado, identificado, externamente, com os dizeres “**CONCORRÊNCIA Sesc/MA Nº 14/0002-CC – PROPOSTA DE PREÇOS**”, objeto licitação, data, horário da reunião e nome da licitante por extenso e endereço.

2.6. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão apresentar-se munidos de Credenciamento (MODELO NO ANEXO II), com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório. **Deverá ser juntado ao referido anexo, documento (cópia) que comprove o poder de delegação** do outorgante, sob pena de não ser aceito o credenciamento.

2.7. O credenciamento far-se-á também por procuração através de instrumento público ou particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes no modelo de Credenciamento (ANEXO II).

2.8. Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar ato constitutivo ou documento (**cópia**) no qual estejam expressos os seus poderes.

2.9. Prova de recolhimento de caução, no valor de **R\$ 23.567,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais)** em espécie, ou cheque administrativo nominal ao Sesc DR/MA, ou transferência bancária a ser comprovada junto à tesouraria da Sede do Sesc DR/MA, ou fiança bancária ou seguro-garantia. A comprovação do recolhimento da caução deverá ser feita até a data e hora de abertura da documentação, valor esse que será devolvido às licitantes, depois de homologada a Licitação.

3. HABILITAÇÃO

3.1. HABILITAÇÃO - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar todos os documentos relativos à sede da empresa, indicados nos itens a seguir:

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1. Cédula de identidade dos sócios.

3.2.2. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no qual deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.2.2.1. Tratando-se de sociedade por ações, ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem 3.2.2.

3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1. Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

3.3.2. Prova de capacidade técnica constituída por, no mínimo um atestado, emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa e/ou engenheiro/ arquiteto responsável técnico tenha executado obras e serviços que guardem semelhança com o objeto licitado, com equivalente grau de dificuldade executiva, em obras realizadas por empresas especializadas em montagem de teatros, incluindo arquitetura cênica, cenotecnia, iluminação cênica, sonorização, acústica, estrutura para instalação de cenografia em teatros, com área total de no mínimo **300,00 m² (trezentos metros quadrados)**, com os respectivos registros no CREA.

3.3.3. A avaliação que instrui o julgamento consiste em análise dos Atestados, um a um. O conceito de semelhança, eminentemente técnico, será aplicado INDIVIDUALMENTE a cada Atestado, não se efetuando a soma de áreas nem de volume de concreto assinalados em mais de uma obra, para atender ao que preceitua o subitem **3.3.2.** Para melhor entendimento:

3.3.3.1. Semelhante em área construída: a obra que tem registrada no atestado e/ou na certidão e/ou na ART, a área construída e/ou o volume de concreto, compatível com o tamanho da obra licitada.

3.3.3.2 Semelhante em características técnicas: atende ao conceito atestado de obras contratadas que guardem, com o objeto da Licitação, conformidades específicas, quanto à destinação de uso, às instalações especiais, às dificuldades construtivas e quanto ao padrão de acabamento das edificações.

3.3.4. O objeto desta Licitação é a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a construção do Teatro no pavimento térreo do edifício sede em Condomínio Fecomércio / Sesc / Senac / Maranhão, localizado na Av. dos Holandeses, bairro Calhau, São Luís, Maranhão, tendo como objetivo atender às atividades artísticas, funcionais, administrativas, palestras e demais ações em auditório/ teatro a serem promovidas ou realizadas pelas três Entidades acima identificadas, de forma conjunta ou independentemente.

3.3.5. O atestado deverá ser de **execução de obra**, com sua ART, ou Certidão do CREA reunindo informação conjunta de mais de uma ART. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação.

3.3.6. Atestados de incorporação ou obras em que o licitante foi o cliente não atenderão ao subitem **3.3.2**.

3.3.7. Atestado de visita técnica, conforme Anexo III.

3.3.8. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, conforme Anexo IV.

3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo dos índices contábeis abaixo:

a) Liquidez corrente – ILC: $\frac{AC - DA}{PC}$ (resultado = ou maior que 1)

a) Liquidez Geral – ILG: $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ (resultado = ou maior que 1)

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

3.4.2. Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

3.4.2.1. No caso de empresas com sede em local diverso da localização da obra, além da certidão do subitem **3.4.2**, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e escritórios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão Especial de Licitação, a inabilitação da licitante.

3.4.4. Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 235.666,00 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais)**.

3.5. REGULARIDADE FISCAL

3.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

3.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade. Poderá ser aceito como prova, a critério da Comissão Especial de Licitação, o número da referida inscrição constante de documento da fazenda estadual e/ou municipal apresentado para habilitação.

3.5.3. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às Contribuições Previdenciárias e Terceiros ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN), emitida pela Receita Federal do Brasil, da sede da licitante.

3.5.4. Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante.

3.5.5. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio.

3.5.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

3.5.7. Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

3.5.8. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

3.5.9. Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Município, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

3.5.10. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O Sesc se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

3.6 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS

3.6.1. Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/ quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1 / 20, 2 / 20, 3 / 20 ...20 / 20.

3.6.2. Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

3.6.3. A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo-sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão Especial de Licitação poderá solicitar aos

licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

3.6.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de autenticidade.

3.6.5. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto os constantes dos subitens 3.4.1 e 3.4.2 que não tem validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

3.6.6. Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade, considerar-se-á o prazo de **90 (noventa)** dias.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada atendendo as seguintes exigências:

4.1.1 Apresentar-se em 01 (uma) via, devendo estar assinada pelo representante da licitante ou seu representante legal, na última folha e rubricada nas demais, redigida de forma clara, não sendo aceitas as que apresentarem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

4.1.2 Conter o preço total do objeto, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, considerando tudo que componha o preço global final, tais como BDI, tributos, mão-de-obra, transporte e despesas diretas e/ou indiretas. Em relação ao BDI, é necessário destacar, tanto o valor total (%), quanto sua composição por itens, considerando as despesas com administração central; seguros; imprevistos; garantias; custos financeiros; tributos (ISS; PIS; COFINS); lucro, entre outros.

Nota: Para equipamentos que correspondam a um percentual significativo do preço global da obra, a exemplo de sistemas de ar condicionado, entre outros, deverá ser adotado um BDI diferenciado dos demais itens da planilha, limitado a 10% do valor dos produtos.

4.1.2.1. As planilhas fornecidas pelo Sesc (**Anexo I**) **são orientativas**, cabendo a cada licitante analisar os projetos e estabelecer a planilha adequada, ficando claro que o objeto da licitação se refere à execução do que está previsto nos citados projetos e não ao que compuser a planilha apresentada. A finalidade da planilha do licitante é o registro de preços para eventuais necessidades durante a realização do objeto.

4.1.2.1.1 Caso o licitante identifique discrepâncias entre os projetos e as planilhas apresentadas deverá se manifestar conforme previsto no subitem **8.8**, sob pena de preclusão.

4.1.2.2 A Comissão Especial de Licitação fará conferência das planilhas apresentadas pelo licitante e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo o produto;
- c) Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.

4.1.2.3. Configurado o erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida pela Comissão Especial de Licitação sem alteração de preços, a proposta será desclassificada.

4.1.3. Conter, com base nos projetos, planilha com quantitativos e preços unitários, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos e mão-de-obra, com respectivos encargos sociais e administrativos, evitando-se a quantificação por “verba”.

4.1.4. O prazo máximo para a execução dos serviços licitados será de **120 (cento e vinte)** dias corridos.

4.1.5. Conter cronograma físico-financeiro com a representação gráfica das etapas da obra, serviços, percentuais e respectivos valores, em 4 (quatro) períodos de 30 (trinta) dias cada, obedecidas as disposições contidas na Cláusula Segunda da Minuta de Contrato (Anexo V).

4.1.5.1. No cronograma físico-financeiro deverá haver compatibilidade entre os eventos programados (físico) e os respectivos desembolsos financeiros. Caso sejam detectados desembolsos incompatíveis com os eventos programados, o cronograma físico-financeiro deverá ser ajustado pela licitante, sob pena de desclassificação na hipótese de não ajustamento, por decisão da Comissão Especial de Licitação.

4.1.6. A proposta deverá conter ainda os percentuais de material e mão-de-obra a serem aplicados na obra.

4.1.7. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como sendo de **60 (sessenta)** dias.

4.1.7.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

4.1.8. Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação ou substituição de envelopes, após a entrega.

4.1.9. Os preços deverão ser firmes e somente estarão sujeitos a reajustamento, conforme lei vigente, se for o caso, após 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

4.1.10. A proposta deverá, necessariamente, ser apresentada na forma impressa. A critério da licitante também poderá, de forma acessória, ser apresentado o mesmo conteúdo em meio magnético.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES. Os envelopes distintos, contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação às **09h do dia 14 de Abril de 2014**, no Departamento Regional do Sesc, sito na Av. Gomes de Castro, nº 132, Centro, São Luís-MA, constando de:

- a)** Credenciamento de representantes (Anexo II) e recebimento dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”;
- b)** Abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo seu conteúdo rubricado pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes.
- c)** Rubrica nos envelopes lacrados de propostas comerciais pela Comissão Especial de Licitação e pelos licitantes.
- d)** Análise de documentos e comunicação do resultado da fase de habilitação.
- e)** Encerramento da reunião, após a leitura e aprovação da ata.

5.1.1. Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “**d**” do subitem **5.1**, a comunicação do resultado da fase de habilitação e convocação para reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” será efetuada conforme estabelecido no subitem **8.1**.

5.2. ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”

- a)** Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes habilitados sendo as propostas comerciais rubricadas pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes;
- b)** Análise das propostas comerciais pela Comissão Especial de Licitação, para fins de verificação de conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos e julgamento conforme item **6** deste instrumento convocatório;
- c)** Comunicação do resultado do julgamento das propostas comerciais;
- d)** Encerramento da reunião, após a leitura e aprovação da ata.

5.2.1 Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “**b**” do subitem **5.2**, a comunicação do julgamento final da licitação será efetuada conforme estabelecido no subitem **8.1**.

5.3. HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO À LICITANTE VENCEDORA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

5.4. COMUNICAÇÃO, do resultado final da licitação conforme estabelecido no subitem **8.1**.

5.5. Convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato, conforme estabelecido no subitem **8.1**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação.

5.5.1. A qualquer momento, o SESC poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

5.6 A presença das licitantes às reuniões de que tratam os subitens 5.1 e 5.2 é facultativa, podendo, os envelopes serem entregues à Comissão Especial de Licitação do Sesc-DR/MA. Entretanto, é desejável a participação dos representantes credenciados.

6. JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento desta licitação é o de menor preço exequível para a execução da obra, depois de aplicadas as regras matemáticas que instruem o processo de julgamento. Para tanto, as propostas, planilhas e cronogramas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.

6.1.1. Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

6.1.1.1. Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta Licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas.

6.1.1.2. Apresentem preço global superior a **R\$ 2.356.668,36 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)**, que corresponde a um centavo superior ao Valor de Referência, informado no subitem 6.2.1, alínea “b”, a seguir.

6.1.1.3 As propostas enquadradas nas situações previstas nos subitens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 serão excluídas do certame.

6.2. As propostas serão julgadas por meio da aplicação do critério **MENOR PREÇO EXEQUÍVEL**.

6.2.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento, correspondentes a **R\$ 1.178.334,18**) do valor de referência, ou

b) valor de referência que é de **R\$ 2.356.668,35 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**.

6.2.2. O licitante que apresentar o menor preço, dentro do critério de exequibilidade, deverá, para assinatura do contrato, prestar garantia adicional, caso sua proposta seja

inferior a 80% do valor “a” ou “b”, escolhido como menor no item 6.2.1. O valor desta garantia será igual à diferença numérica entre o resultado do cálculo de 80% acima referido e o valor da proposta vencedora, obrigando-se, a contratada, a comprovar a garantia no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

6.2.2.1. Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, será requisitada a segunda colocada. Para tal, as etapas constantes do item 6.2 devem ser refeitas.

6.3. Havendo o empate no julgamento final, a Comissão Especial de Licitação convocará as empresas licitantes classificadas, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio entre as propostas que se igualarem.

6.4. Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7. PENALIDADES

7.1. O não comparecimento da empresa licitante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação para assinatura do Contrato, caracterizará recusa injustificada em assiná-lo e descumprimento da obrigação assumida, podendo acarretar a perda do direito a contratação e a suspensão da licitante, em até 2 (dois) anos, do direito de licitar com o Sesc, bem como perda da garantia da proposta (item 2, condições de participação, subitem 2.9)

7.2. Penalidades por inadimplemento estão previstas na Cláusula Quinta da minuta do contrato constante no Anexo V.

7.3. O prazo de convocação referido no subitem 7.1 poderá ser prorrogado quando solicitado durante seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Sesc.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do Sesc Administração e/ou do site www.sescma.com.br – Licitação.

8.1.1. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.sescma.com.br – Licitação. As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão acessar o site www.sescma.com.br – Licitação, preencher o cadastro e por meio de login e senha cadastrados, poderão acessar a área onde se encontram todos os editais disponibilizados por este Regional, escolhendo o que lhe convir, sem ônus.

8.2. A Comissão Especial de Licitação poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá também pesquisar via *Internet*, quando possível, para verificar a regularidade/ validade de documentos ou

fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

8.3. A Comissão Especial de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito às licitantes informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação da licitante.

8.4. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc, inclusive à imagem, e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

8.5. Das decisões relativas à fase de habilitação e ao julgamento das propostas de preços desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão Especial de Licitação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da divulgação da decisão.

8.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc.

8.7. Quando, por motivo de força maior, não se realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão Especial de Licitação marcará nova data e hora a serem divulgadas conforme previsto no subitem 8.1.

8.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Especial de Licitação do Sesc/MA, pelo e-mail cplsescma@gmail.com até **03 (três) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes** das propostas e documentos de habilitação. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

8.8.1. Não sendo feito qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo a licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

8.9. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de documentos e proposta implica a aceitação plena das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

8.10. Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes inabilitados permanecerão lacrados em poder da Comissão Especial de Licitação e serão devolvidos após a divulgação do resultado final desta licitação, sendo destruídos os que não forem retirados depois de 30 (trinta) dias desta data.

8.11. A vencedora desta Licitação está obrigada a inscrever-se na matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS), bem como providenciar a A.R.T. da obra no CREA e todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, pertinentes a execução da obra.

8.12. O Sesc se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

8.13. Para fins de julgamento final, será solicitado à(s) empresa(s) que apresente(m) comprovantes de localização, consistente em:

- a) conta de energia elétrica em nome da empresa;
- b) escritura do imóvel ou contrato de locação ou comodato.

8.14. São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Especificações, memorial descritivo, planilhas e projetos;
- b) ANEXO II – Carta de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Atestado de Visita Técnica;
- d) ANEXO IV – Declaração de aceitação.
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato

8.15. Os Anexos do instrumento convocatório desta licitação serão fornecidos aos licitantes em DVD ou CD (compact disc), em formato pdf, devendo o licitante apresentar mídia própria para a gravação, a fim de facilitar o manuseio e interpretação, mas para fins de esclarecimento de dúvidas, considerar-se-ão os anexos impressos que constituem o instrumento convocatório original e que se encontram à disposição dos interessados, para consultas, na Sede Administrativa do Sesc- DR/Maranhão, no Setor de Engenharia com o **Sr. Robert M. Silva**, de segunda a sexta, no horário de **08:00h às 14:00h**, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura.

São Luís-MA, 10 de Março de 2014.

Marcelino Ramos Araújo
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Visto:

Darlise Ramos Serra de Carvalho
Diretora da DAF

Visto:

Maria dos Remédios Serra Pereira
Diretora Regional

A N E X O I

Especificações, planilhas e projetos